



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 149/2024:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 149,**

**de 23 de julho de 2023.**

**“DELEGA PODERES PARA  
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM  
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO  
MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, na Lei Municipal Complementar nº 05, de 04 de julho de 1996, atualizada pela Lei Municipal Complementar nº 227, de 13 de novembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Valente ao Senhor Edson Luiz Almeida Oliveira – CPF nº 616.135.255-91 – nomeado por meio do Decreto nº 027, de 27 de janeiro de 2021 e à senhora Marília Oliveira Araújo – CPF nº 014.141.905-90 – nomeada por meio do Decreto nº 135, de 05 de julho de 2024, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1167-3, vinculados ao CNPJ abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 12.237.485/0001-10**

AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.939-5  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.394-3  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.396-X  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.397-8  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.406-0  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.407-9  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.499-0  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 23.501-6  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 24.302-7  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 24.835-5  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 24.836-3  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 24.860-6  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 24.861-4  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 25.037-0  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 26.585-1  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 27.189-1  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 27.190-1  
AG Nº 1167-3 – CONTA CORRENTE Nº 27.478-1

§ 1º. Os poderes referidos no art.1º são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Abrir conta de depósitos;
- Autorizar cobrança;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Firmar compromissos;
- Efetuar acordos;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar outros débitos;
- Efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Autorizar aplicações financeiras;
- Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta-corrente;
- Efetuar saques – conta poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Receber ordens de pagamento;
- Consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos (as) representantes designados (as) na forma da lei, deverão constar o seguinte grupo de assinaturas:

- Obrigatória:
  - a) Da Secretária Municipal de Saúde.
- Obrigatória:
  - a) Do Prefeito Municipal; ou
  - b) Do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA -FEIRA  
24 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

**Art. 4º.** As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Consultar saldos de aplicações financeiras;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Cadastrar contas de fornecedores.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 23 de julho de 2024.

  
**Antônio Melquíades de Oliveira Filho**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)